

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020****Processo nº: 01205.000251/2020-11****Interessado: Museu Paraense Emílio Goeldi****Requisitante: Serviço de Parque Zoobotânico - SEPZO****Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Pagamento de Taxa de Resíduos Sólidos e Urbanização referente ao Exercício 2020.**

A Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi, com base no **Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação (SEI nº 5625053)**, e com fulcro no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE**, conforme a competência estabelecida no Regimento Interno do Museu Paraense Emílio Goeldi, aprovado pela Portaria nº 5.160, de 14 de novembro de 2016, e **AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012 e na Portaria nº 106/2018-MCTIC de 10 de janeiro de 2018, a contratação direta, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 05.055.025/0001-06

Valor Total da Taxa: R\$ 14.825,47 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassem os patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não necessitam publicação na Imprensa Oficial, quer em relação aos atos de dispensa ou inexigibilidade, quer no tocante ao resumo do instrumento de contrato. Assim, a referida contratação será registrada e divulgada no portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, na situação de Inexigibilidade de Licitação, bem como no sítio institucional do MPEG na aba de Acesso à Informação.

(assinatura eletrônica)
Ana Luisa K. M. Albernaz
Diretora do MPEG

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 09/07/2020, às 12:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5676876** e o código CRC **65DE8EB0**.

Referência: Processo nº 01205.000251/2020-11

SEI nº 5676876